



## **COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 165/2025**  
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**  
ASSUNTO: **“Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 1.300.000,00, destinados ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados de pessoas jurídicas”.**  
RELATOR: **Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 165/2025, de autoria do Poder Executivo, que busca autorização legislativa para repassar, a título de subvenção social, o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana (HSCCU).

Conforme a proposição, os recursos destinam-se exclusivamente ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários de prestadores autônomos e serviços médicos prestados por pessoas jurídicas, referentes às competências de junho e julho de 2025. O repasse será efetuado em parcela única e condicionado à abertura de crédito adicional especial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, oriundos de devolução de duodécimo pela Câmara Municipal de Vereadores.

A matéria foi encaminhada em regime de urgência conforme Ofício nº 042/2025-SECAD, datado de 2 de outubro de 2025, que detalha a imperiosa necessidade de atender a demandas financeiras cruciais para evitar um colapso operacional do HSCCU. A justificativa do Poder Executivo e a documentação anexa, incluindo o Plano de Trabalho elaborado pela Santa Casa e as resoluções do Conselho Municipal de Saúde, ressaltam que a situação crítica afeta diretamente a manutenção dos serviços essenciais de saúde, com destaque para a reabertura imediata e plena do Setor Pediátrico do hospital, cujos serviços encontram-se atualmente comprometidos.

A ausência do repasse, segundo o Executivo, acarreta risco iminente de paralisação dos atendimentos com os pacientes clínicos pediátricos sendo atendidos no Pronto Socorro Municipal ou na UPA e, em caso de necessidade de internação, regulados para outros hospitais da região, caso haja vagas.

A proposição vem instruída com:

- a) Ofício nº 042/2025-SECAD que convoca reunião extraordinária e detalha a urgência;
- b) Justificativa do Projeto de Lei;
- c) Resolução nº 013/2025 do Conselho Municipal de Saúde, aprovando a suplementação orçamentária;
- d) Ofícios e Atas do Conselho Municipal de Saúde detalhando a deliberação;
- e) Ofício nº 1631/2025 da Presidência da Câmara informando o adiantamento da devolução de R\$ 1.300.000,00 ao Executivo para esta finalidade;
- f) Comprovante de transferência bancária da Câmara para a Prefeitura;
- g) Proposta de Plano de Trabalho detalhada pelo HSCCU.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise.



## **COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

### **2. ANÁLISE E MÉRITO**

A presente Comissão de Serviços Municipais tem a competência de analisar as matérias que dizem respeito aos serviços públicos prestados à comunidade de Uruguaiana, avaliando sua conveniência, oportunidade e, sobretudo, o impacto na vida dos cidadãos.

O Projeto de Lei nº 165/2025 reveste-se de caráter de urgência urgentíssima e de inquestionável relevância social. O Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana não é apenas o principal equipamento de saúde do município, mas uma referência regional para 11 municípios da Fronteira Oeste, cobrindo uma população estimada em mais de 400 mil habitantes. Conforme dados apresentados pela própria instituição, o hospital possui um percentual médio de 95% de ocupação com pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), muito acima do mínimo de 60% exigido para a manutenção de sua filantropia.

#### **- A Crise Financeira e o Risco de Colapso**

A documentação é clara ao expor a grave crise financeira enfrentada pelo HSCCU, decorrente dos elevados custos pós-pandemia e da defasagem histórica da tabela de remuneração do SUS. Tal cenário levou a uma instabilidade no pagamento dos honorários médicos desde fevereiro de 2025, culminando no acúmulo de competências em aberto (junho e julho/2025).

#### **- O Objeto do Projeto de Lei**

O repasse de R\$ 1.300.000,00 visa estancar essa crise, quitando integralmente os valores em atraso com o corpo clínico e, assim, garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes do SUS nas diversas especialidades médicas oferecidas pelo hospital.

A aprovação do projeto é, portanto, a medida necessária para manter o corpo clínico operante, evitar a evasão de profissionais e garantir a estabilidade da principal retaguarda hospitalar do município.

#### **- Legalidade e Transparência do Processo**

Do ponto de vista formal, a proposição cumpre os requisitos legais. A destinação de recursos a uma entidade filantrópica como a Santa Casa, por meio de subvenção social, é um instrumento legal e previsto na legislação.

O projeto também estabelece mecanismos de controle, exigindo que a entidade beneficiada preste contas ao Município no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do valor, prestação de contas esta que será submetida à apreciação e aprovação do próprio Conselho Municipal de Saúde.

#### **- Origem e Vinculação dos Recursos**

É fundamental destacar a origem dos recursos que viabilizam esta subvenção. O montante de R\$ 1.300.000,00 é oriundo da **devolução antecipada de possíveis sobras financeiras (duodécimo) da Câmara Municipal de Uruguaiana**, referente ao exercício de 2025.

Conforme Ofício nº 1631/2025, de 1º de outubro de 2025, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sensível à grave situação da saúde pública, tomou a iniciativa de adiantar a devolução de recursos economizados, indicando expressamente sua aplicação para o pagamento dos profissionais da saúde do Hospital Santa Casa. O comprovante de



## **COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

transferência para a conta do Executivo Municipal, realizada na mesma data, materializa o compromisso deste Poder com a solução da crise.

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei em tela representa a concretização de um esforço conjunto entre os Poderes Executivo e Legislativo, com o aval do controle social, para resolver um problema que aflije toda a comunidade.

### **- Análise do Plano de Trabalho do HSCCU**

O Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital Santa Casa justifica de forma pormenorizada a necessidade do auxílio financeiro. O documento detalha a estrutura física e de pessoal do hospital, os serviços ofertados e a sua importância estratégica para a saúde regional.

O plano especifica claramente que o valor de R\$ 1.300.000,00 será aplicado integralmente para o pagamento das remunerações médicas pendentes, apresentando as metas qualitativas e quantitativas esperadas com a regularização dos pagamentos, com destaque para o restabelecimento dos serviços pediátricos, do pronto-socorro e da oncologia.

A proposta está devidamente formalizada, contendo o cronograma financeiro e o plano de aplicação dos recursos, o que demonstra o planejamento e a responsabilidade da entidade proponente na gestão da verba a ser recebida.

### **- Conclusão da Análise de Mérito**

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 165/2025 é meritório, oportuno e, acima de tudo, indispensável. A não aprovação desta matéria significaria anuir com o risco iminente de paralisação total dos atendimentos no principal hospital da região. A saúde de milhares de uruguaianenses e cidadãos da Fronteira Oeste depende da estabilidade operacional da Santa Casa.

### **- Da análise das Emendas propostas pela Vereadora Stella Luzardo**

A Vereadora Stella Luzardo protocolou as Emendas nº 69 e 70, ambas de 2025, na qual propõe as seguintes alterações:

a) Emenda nº 69/2025 – Ementa: “acrescenta condição para liberação de recursos exigindo a apresentação de Plano de Trabalho com a relação dos médicos beneficiários, valores devidos e comprovação da quitação no prazo de 10 (dez) dias”.

b) Emenda nº 70/2025 – Ementa: “dá prioridade à quitação dos salários e honorários médicos em atraso, condicionando a aplicação de eventual saldo remanescente às despesas correntes previstas no Plano de Aplicação dos Recursos e demais disposições desta Lei”.

Este Relator, se manifesta contrário às emendas apresentadas, uma vez que, conforme extensa análise realizada no corpo deste Parecer, o Projeto de Lei em voga se encontra adequado à aprovação na maneira que se encontra. Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho apresentado especifica claramente que o valor de R\$ 1.300.000,00 será aplicado integralmente para o pagamento das remunerações médicas pendentes, apresentando as metas qualitativas e quantitativas esperadas com a regularização dos pagamentos. Por fim, este Relator não entende como adequada a exigência de apresentação de lista nominal e valores devidos aos médicos, sob o risco de esta Câmara estar violando o princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana.

### **3. VOTO DO RELATOR**



**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE,  
EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

Frente a toda a documentação analisada e às justificativas apresentadas pelo Poder Executivo e pelo Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, e considerando a extrema urgência em restabelecer os serviços de saúde essenciais, bem como o risco iminente de colapso operacional da principal retaguarda hospitalar do município e da região da Fronteira Oeste, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei, bem como **DESFAVORÁVEL** à aprovação das Emendas n.º 69 e 70, ambas de 2025.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2025.

  
**Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho**  
Relator

De acordo:

Contrário:

